

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 183

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 30 de outubro de 2018

Deputados comentam eleição de Jair Bolsonaro para Presidência da República

Presidente eleito venceu pleito com 57,8 milhões de votos

A vitória de Jair Bolsonaro no segundo turno da eleição presidencial, no último domingo (28), foi tema dos discursos dos deputados Teresa Leitão (PT), Joel da Harpa (PP) e Isaltino Nascimento (PSB) na Reunião Plenária de ontem. O capitão reformado do Exército venceu com 57,8 milhões de votos contra pouco mais de 47 milhões de Fernando Haddad.

“Jair Bolsonaro fez uma campanha cheia de *fake news*, ausentou-se dos debates e apresentou um programa de governo que era um simples esboço. Mas ganhou, e a verdade das urnas está posta”, comentou Teresa Leitão. “Mesmo após a vitória, o discurso dele não foi de conciliação. Tivemos na campanha ameaças à Justiça Eleitoral e desaforos ao Supremo Tribunal Federal”, lembrou a deputada. “Quero agradecer pelos votos em Pernambuco e por todos os votos no Brasil, principalmente os que vieram



TERESA - Campanha com ameaças

de não petistas”, declarou a parlamentar, que destacou o PSOL entre as legendas que o apoiaram o PT.

Na sequência, Joel da Harpa parabenizou o presidente eleito e lembrou a vinda do então deputado federal à Alepe, em novembro de 2015. O progressista ainda comentou a votação do candidato no Estado: “Pernambuco não correspondeu como poderia, mas eu não tenho dúvida de que o Estado



JOEL - Ele governará para todos

não sofrerá retaliação. Bolsonaro governará para todos”, disse. O parlamentar também citou o discurso de Bolsonaro após a confirmação do resultado das urnas. “Ele foi o primeiro presidente a ter coragem, logo após a vitória, de agradecer a Deus em rede nacional”, afirmou Joel.

O socialista Isaltino Nascimento pediu uma postura “republicana” do futuro presidente em relação ao Nordeste, onde Bol-



ISALTINO - Medidas negativas

sonaro foi derrotado em todos os Estados. “O PSB espera que ele governe pensando no Brasil como um todo. Até porque, juntando os votos do adversário com as abstenções e os votos nulos e brancos, 61% do País não votou a seu favor”, salientou. “Já se anunciam medidas muito negativas, como liberação das armas, e uma mudança na Previdência Social que foi rechaçada pela maioria esmagadora do povo brasileiro”, considerou.

FOTOS: ROBERTO SOARES

Plenário

Gerência Regional de Saúde no Sertão de Itaparica

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) voltou a defender, ontem, a instalação de uma Gerência Regional de Saúde (Geres) específica para atender aos sete municípios que compõem o Sertão de Itaparica. O parlamentar explicou que essa região de desenvolvimento é atualmente atendida por três Geres distintas (Serra Talhada, Arcoverde e Moxotó), o que, na avaliação dele, prejudica a estruturação dos serviços. Novaes informou, no entanto, que o Governo do Estado já sinaliza que atenderá à solicitação. “Estive com Paulo Câmara, na semana passada, que disse estar tomando as providências para que o projeto seja realizado. Agradeço a sensibilidade do governador”, registrou. Novaes já havia ocupado a tribuna, em março, para fazer a reivindicação. “A ausência dessa Geres no Sertão de Itaparica cria dificuldades para a implementação de políticas de combate a endemias e de ações de atenção básica de saúde mais direcionadas”, esclareceu.



Posse no Conselho Estadual de Educação

A posse do diretor-presidente da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (Facape), professor Antônio Habib, no Conselho Estadual de Educação, foi ressaltada, ontem, pelo deputado Lucas Ramos (PSB). O parlamentar elogiou a escolha do educador. “Temos confiança na sua atuação e nos colocamos à disposição para contribuir”, afirmou. Foram 11 conselheiros empossados, entre representantes da sociedade civil e do Poder Público. O órgão tem como atribuição acompanhar e avaliar as políticas educacionais em Pernambuco, e funciona como espaço para debate de questões relacionadas à educação. “A nomeação de Antônio Habib é o reconhecimento do seu trabalho à frente da Facape, cujo crescimento beneficiou toda a população do Vale do São Francisco”, disse Lucas Ramos. “É o coroamento de uma vida inteira voltada à educação e, por isso, registramos nossa felicidade.”



Reunião Solene

Alepe comemora 75 anos da Unicap

A Assembleia lembrou, ontem, os 75 anos da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), com uma Reunião Solene proposta pela deputada Teresa Leitão (PT). A Unicap originou-se a partir da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Manoel da Nóbrega, fundada em 1943, pela Província dos Jesuítas do Nordeste. Em 1951, foi elevada à condição de universidade. A entidade tem cerca de mil professores e funcionários, e 12 mil alunos, distribuídos em 34 cursos de graduação, oito mestrados e quatro doutorados, além de MBA e diversos cursos de especialização e capacitação.

“Com o passar do tempo, a Unicap, que possui forte vínculo com a sociedade pernambucana, consolidou-se no cenário educacional brasileiro”, afirmou o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), ao abrir a cerimônia. Teresa Leitão ressaltou que os objetivos da Unicap falam, entre outras questões, em “fortalecer a paz e a solidariedade, mediante a educação libertadora de uma consciência profunda”. Para a parlamentar, a Unicap “é uma gigante de nossa educação, não só por representar as legiões de profissionais ali formados e que hoje trabalham no mundo inteiro, mas por sua crescente e moderna estrutura”.



HOMENAGEM - Teresa Leitão propôs realização da cerimônia

O reitor da instituição, padre Pedro Rubens, recebeu uma placa alusiva à data e agradeceu a homenagem. Ele observou que a história da Unicap se confunde com a tradição do Recife de ser

um grande centro universitário do Nordeste. “A Unicap começou como uma pequena faculdade e, hoje, tem nota 5 do MEC, o que a coloca num patamar de excelência”, enfatizou.

FOTO: HELUIZIO ALMEIDA

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Atos

ATO Nº. 940/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 129/2018, do **Deputado Rodrigo Novaes**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **MIRELLE ARAÚJO SALDANHA E SILVA** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 1º de novembro de 2018, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 29 de outubro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 941/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 287/2018, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, **RESOLVE**: dispensar o Major **PMPE ROMILDO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, da função gratificada de Coordenador Adjunto da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, PL-CSM-2, designando para a mesma função o Major **PMPE RUTÊNIO AUGUSTO COSTA RODRIGUES**, a partir do dia 1º de novembro de 2018, nos termos da Lei nº.15.161/2013.

Sala Torres Galvão, 29 de outubro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 942/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 277/2018, do **Deputado Ricardo Costa**, **RESOLVE**: nomear **ROBERTO MOREIRA NUNES DA SILVA FILHO**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 48% (quarenta e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 29 de outubro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 30 de outubro de 2018, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 14/2018
Autor: Poder Executivo

Altera o § 1º do art. 72 da Constituição Estadual, que fixa os requisitos para nomeação do cargo de Procurador Geral do Estado.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2018

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6886/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2018, de autoria do Deputado João Eudes que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana de Conscientização e Combate à automedicação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6887/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2018, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Festa da Cana de Açúcar de Lagoa de Itaenga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6888/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6889/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2018, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6890/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2011/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso ao Consórcio Transporte Metropolitano - CTM imóvel no Parque de Exposição do Cordeiro, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6891/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2012/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso ao Instituto Nacional de Meteorologia - INMET localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6892/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2013/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso de imóvel, ao município de Afrânio, com a finalidade de viabilizar a instalação e o funcionamento do Aeródromo Municipal de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6893/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2058/2018, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à restituição automática do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2068/2018
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti, no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 2018, onde estará em viagem ao Uruguai e Argentina, sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 6894)

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2066/2018
Autor: Poder Executivo

Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emendas Modificativas nºs 01 e 02, ambas de autoria da Deputada Priscila Krause.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1991/2018
Autor: Poder Executivo

Denomina de Rivaldo Alves de Souza a rodovia correspondente ao trecho do Km 1 ao 7 da PE-223, entre o Município de Saloá e a BR-423.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2057/2018
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.104, de 1º julho de 2010, que define regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a ações e eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estadual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/09/2018

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2026/2018

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, visando alterar a competência de Secretarias, tendo em vista que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, pertencente ao Poder Executivo Estadual, transferiu a Secretaria Executiva de Segamentos Sociais para estrutura da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2018

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1821/2018

Autor: Deputado Antônio Moraes

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Dr. Hildo Rocha Cirne de Azevedo Filho.

Parecer Favorável da Mesa Diretora.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 2/3 dos Senhores Deputados = 33 votos

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2018

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2025/2018

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Yossi Shelley, Embaixador de Israel no Brasil.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5405/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos pela trajetória política do ex-Deputado Federal Inocêncio Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/10/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5406/2018

Autora: Dep. Laura Gomes

Solicita que seja instalada uma Comissão Parlamentar Especial de Enfrentamento à Intolerância Política, composta por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, tendo o prazo de duração de noventa dias, com vista ao enfrentamento da crescente intolerância política perpetrada no Estado de Pernambuco, devendo essa Comissão ser assessorada por técnicos desta Casa Legislativa (Procuradores e Assessores) e por representantes de diversas Secretarias do Estado de Pernambuco, e órgãos correlatos, permitindo-se ainda, a participação de representantes de ONGs e outras entidades envolvidas no assunto.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/10/2018

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES E JADEVAL DE LIMA

ÀS 10 HORAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALÍUSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRARES, SÉRGIO LEITE, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, O DEPUTADO RODRIGO NOVAES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS LUCAS RAMOS E LAURA GOMES, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO EDILSON SILVA ANUNCIA EVENTO HOJE NO CENTRO DO RECIFE COM A PRESENÇA DO CANDIDATO A PRESIDENTE FERNANDO HADDAD, E RELATA RECEBIMENTO DE PEDIDO DOS PAIS DE BEATRIZ ANGÉLICA MOTA DE MAIS TRANSPARÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL DO HOMICÍDIO DA MENOR, O QUAL INCORPORA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO CONVIDA OS PRESENTES A PARTICIPAREM NA TARDE DE HOJE NO RECIFE DE MANIFESTAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA DE FERNANDO HADDAD DISCORRE SOBRE A POLARIZAÇÃO POLÍTICA NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS E CONDENA AS *FAKE NEWS* E OS RECENTES ATAQUES A MEMBROS DO STF. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO RESSALTA REALIZAÇÃO DE ATO NA TARDE DE HOJE NESTA CAPITAL DA CANDIDATURA DE FERNANDO HADDAD E CONDENA A VISÃO CONSERVADORA E AUTORITÁRIA DA CANDIDATURA CONTRAPOSTA. NA ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE VERIFICA NÃO HAVER QUÓRUM SUFICIENTE PARA VOTAÇÃO. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 6879/2018 A 6884/2018, DAS INDICAÇÕES 12291/2018 A 12297/2018 E DOS REQUERIMENTOS 5390/2018 A 5394, NÃO HÁ QUEM QUEIRA DISCUTIR. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA PARA A REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA NACIONAL E ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOÃO EUDES. O DEPUTADO JADEVAL DE LIMA ASSUME A PRESIDÊNCIA, REABRE A REUNIÃO E COMPÕE A MESA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO JOÃO EUDES DESTACA A IMPORTÂNCIA DE SE DEDICAR UMA SEMANA À VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, APONTA O SENTIDO DA LEI ESTADUAL NO FORTALECIMENTO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO. HÉLIO TEIXEIRA, PRESIDENTE DO MEMORIAL DOS NOTÁVEIS DE PERNAMBUCO, RESSALTA A TRAJETÓRIA DOS PESQUISADORES E DEFENDE A VALORIZAÇÃO DOS QUE SE DEDICAM AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO. PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MIRANDA PROFERE AULA MAGNA. O DEPUTADO JOÃO EUDES ENTREGA PLACAS DE HOMENAGEM *IN MEMORIAM* A DON CARLO BORGHI, AMAURY DOMINGUES COUTINHO E LUIZ ANTÔNIO MARCUSCHI A REPRESENTANTES DOS MESMOS, QUER SEJAM ATTILIO DALL'OLIO, PELO PRIMEIRO; SÔNIA COUTINHO E ANA LÚCIA COUTINHO, PELO SEGUNDO; E ELIZABETE MARCUSCHI E MARINA MARCUSCHI, PELO ÚLTIMO, RESPECTIVAMENTE VIÚVA E FILHA DO MESMO. ATTILIO DALL'OLIO, ANA LÚCIA COUTINHO E MARINA MARCUSCHI DISCURSAM SOBRE AS TRAJETÓRIAS DE VIDA E AS CARREIRAS CIENTÍFICAS DE SEUS REPRESENTADOS. SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO OS REQUERIMENTOS 5403/2018 A 5406/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS Nºs 762 E 790 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 11780 11779 , de autoria do Deputado Jadeval de Lima.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 187 E 188/2018 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12206 E 12205, autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1561/2018 - DO DELEGADO ESPECIAL - CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 5251, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1439/2018 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 9153 e 10199, de autoria do Deputado João Eudes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 96/2018 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES solicitando o cancelamento do Grande Expediente Especial, que seria realizado no dia 12 de dezembro do corrente ano, em comemoração aos 30 anos de carreira do cantor Ed Carlos, através do Requerimento nº 5365.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 752/2018 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0346.077-39/2010, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ DNN Nº 096/2018 GED: 1227881 - DO DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 11857, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

Ofício/MPPE

Ofício GPG Nº 148/2018

Recife, 16 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho através do presente, encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar, em anexo, visando alterar o art. 3º da Lei Complementar 12/94 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, o qual foi aprovada a unanimidade do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de agosto de 2018.

Destaco ainda, que, não menos importante, as despesas geradas pelo objeto em tela, serão executadas com as dotações orçamentárias existentes na Lei nº 16.275, de 26/12/2017, nos termos da Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, anexo.

Sem mais para o momento, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DIRCEU DE BARROS

Procurador-Geral de Justiça

Exmo. Sr. ERIBERTO MEDEIROS

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Rua da União, 397, Boa Vista - CEP: 50050-909

Recife - Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 2069/2018

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, para criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 7º

.....

IV -

.....

m) a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.” (AC)

Art. 2º A Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Seção XI-A

Da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

“Art. 27-B. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD tem por finalidade a execução da política de gestão documental, orientando e deliberando sobre o processo de produção, tramitação, classificação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, inclusive aqueles produzidos em meio eletrônico. (AC)

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, o apoio à implementação e execução da Memória Institucional do MPPE, além de outras funções atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça por Resolução. (AC)

Art. 27-C. A Comissão será composta por 2 (dois) membros e 4 (quatro) servidores, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça. (AC)

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça poderá designar um membro e um servidor como suplente, em casos de afastamento dos titulares. (AC)

§ 2º Os servidores da Comissão serão escolhidos, preferencialmente, entre bacharéis em arquivologia, biblioteconomia, história, direito, administração e tecnologia da informação. (AC)

§ 3º A CPAD poderá ser integrada, provisoriamente, por servidor que tenha conhecimento específico sobre matéria de interesse na gestão de documentos e memória institucional; ou, ainda, poderá a CPAD solicitar a participação de profissional do campo de conhecimento de que trata o acervo documental.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado visa alterar o art. 7º da Lei Complementar nº 12/94, acrescentando a alínea “m” criando a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, bem como acrescentando a Seção XI-A e os arts. 27-B e 27-C.

A necessidade da criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD deriva da implementação de uma política de gestão documental, no qual, dentro da estrutura orgânica do MPPE, exista órgão cuja atribuição seja de promover a avaliação da documentação produzida, no tocante à sua produção, guarda, arquivamento permanente, eliminação e utilização na memória institucional.

A necessidade de tratamento constante do acervo documental deriva, primeiramente, da Constituição da República do art. 216, § 2º: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

No plano infraconstitucional, as leis federais nº 8.159/91 (Lei dos Arquivos) e a nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) evidenciam a necessidade de tratamento das documentações públicas, que se constituem como fonte primordial de acesso à informação e transparência dos órgãos públicos.

Neste contexto, o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (órgão do Ministério da Justiça que possui competência administrativa para disciplinar a gestão documental de entidades públicas), regulamentando o art. 9º da lei federal nº 8.159/91 (que trata do tratamento, guarda e eliminação de documentos), editou a Resolução nº 40, que impõe a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, para se promover eliminação de documentação:

Art. 9º, da Lei 8.159/1991 – A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 1º da RES. 40, CONARQ – A eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sinar ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação e seleção conduzido pelas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD e será efetivada quando cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades só poderão eliminar documentos caso possuam Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos constituídas e com autorização de instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Especificamente em relação ao Ministério Público da União e Ministérios Públicos dos Estados, o Conselho Nacional do Ministério Público editou Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, instituindo o Plano de Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME, no qual visa “à preservação da memória institucional e à salvaguarda do acervo documental, por seu valor de prova e informação (...)” (Art. 1º, Res. 158/2017, CNMP).

A fim de dar execução ao PLANAME e traçar uma uniformização no tratamento documental, o CNMP estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para que os Ministérios Públicos, na sua estrutura orgânica, criem suas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (Art. 12, Res. 158, CNMP).

O art. 13 do mesmo diploma informa que cabe à CPAD orientar e deliberar sobre processo de avaliação da documentação produzida, de acordo com os documentos arquivísticos, a saber, o Código de Classificação de Documentos (que traz a codificação dos documentos por assunto) e a Tabela da Temporalidade de Documentos (que prevê o tempo de guarda de cada documento e sua respectiva destinação final: guarda permanente ou eliminação).

A aplicação destes instrumentos, bem como os processos de eliminação e guarda permanente, será direcionado e avaliado pela CPAD, que se constituirá como órgão necessário para que a guarda e utilização do acervo documental será feito de forma racional.

Importante ressaltar que a criação da CPAD possibilitará o retorno da atividade de aplicação da Tabela da Temporalidade com a consequente eliminação de documentos que já ultrapassaram prazo de guarda, o que gerará economia e otimização de espaço físico.

À título de ilustração, durante o prazo de 2 (dois) da extinta Comissão (provisória) de Avaliação de Documentos - CAD, houve a eliminação de mais de 1140 caixas de documentos. Sem estas eliminações o Arquivo Histórico do MPPE extrapolaria em 30% a capacidade de armazenamento, gerando dispêndio com o aumento de estrutura física para deste setor.

Este novo órgão terá, ainda, importância na discussão, planejamento e execução de ações relacionadas ao tratamento de documentos em meio eletromagnéticos, no tocante à sua elaboração, arquivamento e consulta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Por fim, caberá à CPAD, ainda, importante papel no resgate, preservação, pesquisa e difusão da Memória Institucional do MPPE, inclusive com a identificação de documentação de valor histórico existente na Instituição em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público.

Por todo o exposto, demonstrada a necessidade de criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos elencados no presente Projeto de Lei, esta Procuradoria-Geral de Justiça confia na sua aprovação.

Referida despesa já se encontra com dotação orçamentária para o ano de 2018.

Recife, em 25 de outubro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 2070/2018

Ementa: Altera a Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para criar a Comissão Permanente de Avaliação de documentos.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, será acrescido no inciso I a alínea “o”:

Art. 3º

I -

a)

o) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD. (AC)

.....

Art. 2º A Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 33-B. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, de que trata o art. 3º, inciso I, alínea “o”, desta Lei, será composta por 02 (dois) membros e 04 (quatro) servidores, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça. (AC)

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça poderá designar um membro e um servidor como suplente, em casos de afastamentos dos titulares. (AC)

§ 2º Os servidores da Comissão serão escolhidos, preferencialmente, entre bacharéis em arquivologia, biblioteconomia, história, direito, administração e tecnologia da informação. (AC)

§ 3º A CPAD poderá ser integrada, provisoriamente, por servidor que tenha conhecimento específico sobre matéria de interesse na gestão de documentos e memória institucional; ou, ainda, poderá a CPAD solicitar a participação de profissionais do campo de conhecimento de que trata o acervo documental. (AC)

§ 4º Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de será atribuída função gratificada FGMP -3.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado visa alterar o art. 3º da Lei nº 12956/05, acrescentando no inciso I, a alínea “o”, criando a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, bem como acrescentando o art. 33-B.

A necessidade da criação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD deriva da implementação de uma política de gestão documental, no qual, dentro da estrutura orgânica do MPPE, existe órgão cuja atribuição seja de promover a avaliação da documentação produzida, no tocante à sua produção, guarda, arquivamento permanente, eliminação e utilização na memória institucional.

A necessidade de tratamento constante do acervo documental deriva, primeiramente, da Constituição da República do art. 216, § 2º: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

No plano infraconstitucional, as leis federais nº 8.159/91 (Lei dos Arquivos) e a nº 12.527/2011 (Lei do Acesso à Informação) evidenciam a necessidade de tratamento das documentações públicas, que se constituem como fonte primordial de acesso à informação e transparência dos órgãos públicos.

Neste contexto, o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (órgão do Ministério da Justiça que possui competência administrativa para disciplinar a gestão documental de entidades públicas), regulamentando o art. 9º da lei federal nº 8.159/91 (que trata do tratamento, guarda e eliminação de documentos), editou a Resolução nº 40, que impõe a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, para promover eliminação de documentação:

Art. 9º, da Lei 8.159/1991 – A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 1º da RES. 40, CONARQ – A eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sinar ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação e seleção conduzido pelas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD e será efetivada quando cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades só poderão eliminar documentos caso possuam Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos constituídas e com autorização de instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Especificamente em relação ao Ministério Público da União e Ministérios Públicos dos Estados, o Conselho Nacional do Ministério Público editou Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, instituindo o Plano de Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME, no qual visa “à preservação da memória institucional e à salvaguarda do acervo documental, por seu valor de prova e informação (...)” (Art. 1º, Res. 158/2017, CNMP).

A fim de dar execução ao PLANAME e traçar uma uniformização no tratamento documental, o CNMP estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para que os Ministérios Públicos, na sua estrutura orgânica, criem suas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (Art. 12, Res. 158, CNMP).

O art. 13 do mesmo diploma informa que cabe à CPAD orientar e deliberar sobre processo de avaliação da documentação produzida, de acordo com os documentos arquivísticos, a saber, o Código de Classificação de Documentos (que traz a codificação dos documentos por assunto) e a Tabela da Temporalidade de Documentos (que prevê o tempo de guarda de cada documento e sua respectiva destinação final: guarda permanente ou eliminação).

A aplicação destes instrumentos, bem como os processos de eliminação e guarda permanente, será direcionado e avaliado pela CPAD, que se constituirá como órgão necessário para que a guarda e utilização do acervo documental será feito de forma racional.

Importante ressaltar que a criação da CPAD possibilitará o retorno da atividade de aplicação da Tabela da Temporalidade com a consequente eliminação de documentos que já ultrapassaram prazo de guarda, o que gerará economia e otimização de espaço físico.

À título de ilustração, durante o prazo de 2 (dois) da extinta Comissão (provisória) de Avaliação de Documentos – CAD, houve a eliminação de mais de 1140 caixas de documentos. Sem estas eliminações o Arquivo Histórico do MPPE extrapolaria em 30% a capacidade de armazenamento, gerando dispêndio com o aumento de estrutura física para deste setor.

Este novo órgão terá, ainda, importância na discussão, planejamento e execução de ações relacionadas ao tratamento de documentos em meio eletromagnéticos, no tocante à sua elaboração, arquivamento e consulta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Por fim, caberá à CPAD, ainda, importante papel no resgate, preservação, pesquisa e difusão da Memória Institucional do MPPE, inclusive com a identificação de documentação de valor histórico existente na Instituição em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público.

Por todo o exposto, demonstrada a necessidade de criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos elencados no presente Projeto de Lei, esta Procuradoria-Geral de Justiça confia na sua aprovação.

A estrutura de pessoal da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD gerará despesa anual de R\$ 99.438,40 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de gratificação FGMP-3 aos quatro servidores integrantes, conforme estabelece o art. 33 da lei estadual 12.956/2005 (que disciplina a estrutura dos órgãos de apoio técnico e administrativo do MPPE).

Referida despesa já se encontra com dotação orçamentária para o ano de 2018.

Recife, em 25 de outubro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6886/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana de Conscientização e Combate à automedicação.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 149-A. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates, distribuição de cartilhas educativas e execução de campanhas com o objetivo de conscientizar a população acerca dos riscos da automedicação e, por conseguinte, ampliar o conhecimento sobre o tema.” (AC)

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de outubro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Francismar Pontes.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 6892/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2013/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, o direito de uso, ao Município de Afrânio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do bem imóvel integrante de seu patrimônio, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afrânio sob a matrícula nº 2400, localizado à margem direita da BR-407, sentido Afrânio-Petrolina, Município de Afrânio, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento do Aeródromo Municipal de Afrânio.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do termo ou contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francismar Pontes
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de outubro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Francismar Pontes.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 6893/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2058/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à restituição automática do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 1º A Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 47.
....."

§ 1º As quantias relativas ao ICMS, até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recolhidas indevidamente, poderão ser restituídas de forma automática, a critério do titular da repetição do indébito, mediante escrituração do respectivo valor, como crédito fiscal, sob condição resolutoria de posterior homologação, desde que: (NR)
....."

§ 5º Relativamente ao disposto no § 1º, deve ser observado, ainda, o seguinte: (AC)

I - quando a restituição automática se referir a valores relativos ao ICMS antecipado calculado pela Sefaz, não se aplicará o limite ali estabelecido; (AC)

II - a legislação tributária poderá dispensar, na forma nela estabelecida, a comunicação prévia de que trata seu inciso I, sob a condição da apresentação tempestiva da escrituração fiscal e o registro do respectivo crédito fiscal relativo à restituição automática em campo designado para essa finalidade; (AC)

III - quando o recolhimento indevido decorrer de lançamento de documento fiscal com destaque a maior do valor do ICMS, a escrituração do crédito somente poderá ser efetuada por meio do atendimento das regras relativas ao ajuste de documentos fiscais emitidos com erro, nos termos da legislação tributária; (AC)

IV - a restituição automática do crédito não prejudicará ação fiscal posterior, que poderá homologar ou glosar o mencionado crédito, observando-se: (AC)

a) a homologação ou glosa do crédito deverá ser objeto de lavratura de termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, que deverá apontar as razões de fato, bem como a respectiva fundamentação legal; e (AC)

b) na hipótese de glosa do crédito e do respectivo estorno, a autoridade fazendária competente deverá lavrar o Auto de Infração por utilização indevida de valor a título de crédito fiscal, nos termos da alínea "f" do inciso V do art. 10 da Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, devendo-se observar o seguinte: (AC)

1. quando o Auto de Infração for referente à falta de recolhimento do imposto devido, considera-se efetuado o estorno no momento do pagamento do Auto de Infração; e (AC)

2. quando o Auto de Infração for referente à utilização de crédito indevido, sem repercussão no recolhimento do imposto, o estorno deverá ser efetuado na apuração relativa ao período fiscal que coincidir com o prazo para pagamento do Auto de Infração; e (AC)

V - não se aplica à restituição do ICMS retido indevidamente do contribuinte substituído, nos termos previstos nos arts. 37 a 39 da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016. (AC)
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso II do § 1º do art. 47 e os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991.

Francismar Pontes
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de outubro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Francismar Pontes.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 6894/2018

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 050/2018, do Deputado **José Humberto Cavalcanti**, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 2018, onde estará em viagem ao Uruguai e Argentina, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 2068/2018

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado José Humberto Cavalcanti, no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 2018, onde estará em viagem ao Uruguai e Argentina, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 29 de outubro de 2018.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente

Emendas

Emenda Nº 01/2018

Ementa: Modifica a redação do art. 3º, III, do Projeto de Lei Ordinária nº 2066/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O inciso III do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2066/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
..."

III - apurar e reprimir crimes de corrupção e outras infrações penais contra a administração pública, a propriedade imaterial, a fé pública e as cometidas por meios eletrônicos;

..."

Justificativa

A supressão da palavra "patrimônio" no contexto das incumbências do Departamento de Repressão ao Crime Organizado visa a permitir que o DRACO esteja realmente focado na repressão qualificada ao crime organizado que já não seja de competência de outras delegacias especializadas. Da forma como se encontra, hoje, a redação do projeto proposto, a abrangência das competências do DRACO impossibilitaria a ação especializada do órgão.

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Emenda Nº 02/2018

Ementa: Modifica a redação do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 2066/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 2066/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam vinculadas ao DRACO, as Delegacias de Polícia de Crimes contra a Administração e Serviços Públicos - DECASP e de Crimes contra a Propriedade Imaterial - DEPRIM, pertencentes à estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social. (NR)"

Justificativa

Não obstante a criação do Departamento de Repressão ao Crime Organizado - DRACO e a criação das duas Delegacias de Polícia de Repressão ao Crime Organizado - DPRCO, é fundamental que se preserve o funcionamento da DECASP e da DEPRIM, delegacias de polícia especializadas que, ao longo de anos em funcionamento, acumularam conhecimento e ferramentas para a repressão qualificada do crime em suas respectivas áreas de atuação.

Dessa forma, é possível observar que a manutenção da DECASP e da DEPRIM dentro da estrutura organizacional do DRACO permitirá à Polícia Civil do Estado de Pernambuco manter um alto padrão de repressão qualificada aos crimes cometidos contra a administração e os serviços públicos e a propriedade imaterial, inclusive com a preservação do trabalho policial atualmente em andamento.

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Emendas ao Projeto nº 2059 - LOA/2019

Emenda Nº 1/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Direitos da Cidadania
 Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
 Objeto/justificativa da emenda: Promover a efetivação dos direitos das crianças e jovens referentes ao acesso ao esporte, à cultura, ao lazer, à educação, a dignidade, ao respeito e à liberdade. Através da Associação sem fins lucrativos LIONARTE - CNPJ: 40.893.398/0001-57, no município de Limoeiro.
 Unidade Orçamentária: 107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta
 Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 45.000,00
 Localização beneficiada: Limoeiro

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 45.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 2/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - FEM
 Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)
 Objeto/justificativa da emenda: Reforço do fundo Estadual de Apoio aos Municípios para execução do projeto de repiamento asfáltico em diversas ruas do município de Xexéu.
 Unidade Orçamentária: 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
 Ação: 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
 Grupo(s) de Despesa: 44 - 1.000.000,00
 Localização beneficiada: Xexéu

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 1.000.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 3/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - FEM
 Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)
 Objeto/justificativa da emenda: Reforço do fundo Estadual de Apoio aos Municípios para execução do projeto de construção de calçamento em paralelepípedo na rua Alto do Céu, comunidade de trigueiros no município de Vicência.
 Unidade Orçamentária: 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
 Ação: 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
 Grupo(s) de Despesa: 44 - 50.000,00
 Localização beneficiada: Vicência

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 4/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde
 Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta pelo Estado (90)
 Objeto/justificativa da emenda: Reforço na Secretaria de Saúde para aquisição de equipamentos destinados ao Hospital Regional de Limoeiro. Equipamentos: monitores multiparâmetros; sonar obstétrico; Oxímetro pediátrico; Banquetas de parto vertical e maquina de ultrassonografia.
 Unidade Orçamentária: 114 - Secretaria de Saúde - Administração Direta
 Ação: 4391 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Saúde
 Grupo(s) de Despesa: 44 - 138.000,00
 Localização beneficiada: Limoeiro

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 138.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 5/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Educação
 Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
 Objeto/justificativa da emenda: Investimento na promoção cultural e educacional do Instituto acima citado, a fim de melhorar a estrutura fornecida pelo INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN - CNPJ: 10.506.731/0001-67.
 Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional
 Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00
 Localização beneficiada: Limoeiro

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 6/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde
 Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)
 Objeto/justificativa da emenda: Aquisição de medicamentos para o hospital do município de Aliança.
 Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
 Ação: 3124 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 160.000,00
 Localização beneficiada: Aliança

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 160.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 7/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 2059/2018 - LOA 2019

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - FEM
 Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)
 Objeto/justificativa da emenda: Construir calçamento em paralelepípedo nas ruas do município de Jataúba.
 Unidade Orçamentária: 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
 Ação: 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
 Grupo(s) de Despesa: 44 - 150.000,00
 Localização beneficiada: Jataúba

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
 Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
 Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Indicação

Indicação Nº 12311/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes, **Ruy do Rêgo Barros Rocha**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, a instalação de placas de sinalização nas paradas de ônibus do bairro de Jardim Atlântico, próximas a Praça do Contorno, no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Municipal da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM, Presidente da Associação de Moradores de Jardim Atlântico; UBIRACIRA TOMSON, Morador; TEREZINHA CAVALCANTI, MORADORA; MALVACY BARRETO, MORADORA; NEIDE SAMUEL, MORADORA; JOSÉ MARIA., MORADOR; PEDRO ANGELO, MORADOR; EUNICE ROCHA, MORADORA; ANTONIO RAFAEL, MORADOR; WALFRIDO JOÃO LINS, MORADOR; RIVALDO GOMES, MORADOR; CID DOMINGOS, MORADOR; NADJANE, MORADORA; ANA MARIA CAVALCANTI, MORADORA; JANILEFSON GRANJA, MORADOR; LISANIA ALENCAR, MORADORA; ROBSON JOSÉ, MORADOR; JOSÉ RONALDO, MORADOR; VANILDO DA SILVA ANDRADE, MORADOR; MARIA PURES, MORADORA; ALESSANDRA LEMOS, MORADORA; JACQUELINE MOURA, MORADORA; JOÃO DANTAS, MORADOR; FERNANDO ANTONIO, MORADOR; PIERRE LUCENA, MORADOR; EZI FLORIANO, MORADOR; BÁRBARA TORRES, MORADORA; MARIA IVINE, MORADORA; LUIZ PAIVA, MORADOR; PAULO DA SILVA, MORADOR; DOMINIQUE RAQUEL, MORADORA; CASSIMIRO BRANDÃO, MORADOR; MALVACY FERNANDES, MORADORA; JOSÉ MARIA PEREIRA, MORADOR; MARIO JOSÉ FERNANDES, MORADOR; TEREZINHA CARNEIRO, MORADORA; MARLUCE SERGIO, MORADORA; EDSON DE MELO, MORADOR; ANTONIO SANTOS, MORADOR; GUILHERME FEITOSA, MORADOR; ILO COIMBRA, MORADOR; ANGELITA, MORADORA; IZABEL LUCIA, MORADORA; SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA, MORADOR; GILDO CÉSAR, MORADOR; MARIA FERREIRA, MORADORA; ALDEMIR GALINDO, MORADOR; BRUNO JOSÉ ALBUQUERQUE, MORADOR; JAIRÓ VAZ, MORADOR; MÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR, MORADOR; IVANISE RODRIGUES, MORADORA; MERCES CANDIDO, MORADORA; ANDERSON DA MOTA, MORADOR; LUZIANA MELO, MORADORA; GERALDO FERREIRA DA SILVA, MORADOR; IZAIAS FERREIRA, MORADOR; JOÃO SARAIVA, MORADOR; ELAINE, MORADORA; EMANUEL GOMES DE LUCENA, MORADOR; ALDA MARIA MARQUES MAGALHÃES, MORADORA; ADRIANA MARIA

DA SILVA, MORADORA; ELOIZE GOMES DA SILVA, MORADORA; MARCOS ANTONIO DE LIMA, MORADOR; SUELEN BRITOQ, MORADORA; FRANCISCO, MORADOR; JOÃO EDUARDO LEANDRO, MORADOR; MARCELA RAISSA COLARES, MORADORA; JÚLIO CASSIANO, MORADOR; LEONEL SOUZA, MORADOR; ELOISA CORDEIRO, MORADORA; VERA LÚCIA OLIVEIRA, MORADORA.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, tem como finalidade atender solicitação dos moradores do bairro de Jardim Atlântico, ora representados pelo senhor Djalma Ibrahym, Presidente da Associação dos Moradores de Jardim Atlântico em Olinda, no que concerne a colocação de placas indicativas nas paradas de ônibus, próximas a Praça do Contorno, o que hoje não existe.

Hoje os usuários dos transportes coletivos de passageiros da comunidade, se deparam com imensas dificuldades para pegarem seus ônibus, visto que, as paradas não dispõem de sinalizações, o que torna o acesso confuso e dificultoso para toda a população.

Por assim ser é que vimos pleitear as providências necessárias para que as referidas placas sejam colocadas dentro da maior brevidade possível.

Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Requerimentos

Requerimento Nº 5407/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja realizado um **GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL** no dia 22.11.2018 para homenagear os 98 anos da Usina Olho d’Água e sua importância para o Estado de Pernambuco, Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Mário, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Nedja Maria de Moura, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco e Presidente da Cooperativa do Agronegócio da Cana-deAçúcar/Agrocan; ao Exmo. Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaçúcar; ao Exmo. Sr. Pio Guerra Junior, Presidente da Federação de Agricultura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Coimbra Patriota Filho, Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE; ao Ilmo. Sr. Gregório Maranhão, Consultor de Empresas; ao Exmo. Sr. José Inácio de Moraes, Presidente da União Nordestina dos Produtores de Cana/UNIDA; ao Exmo. Sr. Murilo Tavares de Melo, Acionista da Usina Olha d’Água; ao Exmo. Sr. Gilberto Tavares de Melo, Diretor Presidente da Usina Olha d’Água.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Quando em 1920, Artur Tavares de Melo comprou de seu avô, o velho Engenho Banguê Olho D’Água, de açúcar bruto, no município de Camutanga, jamais poderia esperar que 98 anos depois a pequena unidade fabril daria origem a uma das mais importantes Usinas do Estado de Pernambuco.

Em 1928, associado ao cunhado, José Hardman, Artur Tavares de Melo, transformava em Usina Central Olho d’Água, que no ano seguinte produzia a sua primeira safra: seis mil sacas de açúcar. As dificuldades iniciais eram enfrentadas com dinamismo e certeza de que o futuro seria promissor, pois o casal Artur e Helena criavam os filhos dentro dos padrões educacionais e morais para que, depois de formados, viessem a se integrar ao trabalho desenvolvido.

A semente plantada começou a dar frutos, em 1945, quando a nova geração trouxe sangue novo para desenvolver a pequena usina de açúcar, que já naquela época produzia 80 mil sacas de açúcar. Entre ele, Murilo Tavares de Melo, hoje principal acionista do Grupo Olho D’Água. A partir daquele ano, sua administração manteve uma política de grandes investimentos em infraestrutura e tecnologia, o que transformou a Usina Central Olho d’Água numa das mais bem equipadas usinas de nossa região.

Desde a sua fundação, a usina mantém grande atuação na área social, dirigindo atenção e investindo recursos na melhor qualidade de vida de seus colaboradores, no apoio a comunidade em que está inserida e na preservação do meio ambiente. Conquistou o reconhecimento da Fundação Abrinq, como Empresa Amiga da Criança e investe no apoio ao IMIP – Instituto Materno Infantil de Pernambuco.

O fato da Usina Central Olho d’Água ser uma unidade mista, com produção de dois tipos de Açúcares VHP (10%) da produção) e Refinado (90% da produção) e de Álcool Anidro e Hidratado que lhe possibilita destinar a mesma matéria-prima na indústria (o caldo da cana) para a fabricação de produtos diferentes, se traduz em evidentes benefícios empresariais na gestão desse negócio, pois torna viável dar preferência ao produto que tenha, no momento, a melhor relação custo-benefício.

Ela tem sua produção destinada para o mercado interno e externo, e como sua localização é próxima à rodovia PE82 e proximidade com os grandes centros, inclusive a capital do estado, permite atender a clientela local e de estados vizinhos, além da curta distancia para o Porto de Suape, o que lhe permite facilitação para escoar sua produção para o mercado externo.

Portanto, proponho esta justa e merecida homenagem a Usina Olho d’Água destacando entre suas principais características que norteiam a filosofia empresarial, seus investimentos na área social, qualidade de vida de seus funcionários e na preservação do meio ambiente, contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Pernambuco.

Sendo assim, solicitamos de nossos pares a aprovação em Plenário deste requerimento.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2018. |
| Aluísio Lessa Deputado |

Requerimento Nº 5408/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso ao Dr. Romero Souto e ao Dr. Antônio Franklin Cordeiro Neto, pelos dez anos de fundação da clínica Odontológica ORTOFACE, que ocorreu no ultimo dia 25 de outubro do corrente ano

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Romero Souto, Sócio Fundador; Dr. Antônio Franklin Cordeiro Neto, Sócio Diretor Clínico.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A Ortoface Odontologia, Empresa que tem a missão de transformar vidas através da Odontologia, comemorou dez anos de serviços prestados à sociedade pernambucana. Através do rigor científico de excelentes Profissionais e de investimento nas mais avançadas tecnologias digitais, a clínica privada e escola, atende pacientes de todas as classes sociais que necessitam de tratamentos especializados para a correção de assimetrias faciais e desordens ortodônticas. Dr. Romero Solto é Sócio Fundador da Clínica ORTOFACE, Graduado em Odontologia - FOP/UPE - Especialista em Ortodontia - FOP/UPE - Doutor em Odontologia - FOP/UPE - Professor de Anatomia e Ortodontia - FOP/UPE - Receptor de Ortodontia - Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial do Hospital Getúlio Vargas, Recife/PE e o Dr. Antônio Franklin Cordeiro, Sócio Diretor Clínico, Graduado em Odontologia - UFPE - Especialista em Ortodontia – UFBA - Mestre em Odontologia – UFPE, Enfim, grandes profissional a frente de uma grande Empresa.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2018. |
| Alberto Feitosa Deputado |

Requerimento Nº 5409/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** pela passagem do **Dia do Radialista, no Brasil**, a ser comemorado no dia 07 de novembro de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador do Estado de Pernambuco; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Cléo Nicéas, Presidente da ASSERPE; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Commercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Jaime De Queiroz Lima Filho, Vice-Presidente do Jornal do Commercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Carlos Moraes, Diretor Radio Jornal; Clarissa

Siqueira, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ciro Bezerra, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ednaldo Santos, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ismaela Silva, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Marcelo Araújo, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Paulo Roberto, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Wagner Gomes, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Geraldo Freire, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; Marise Rodrigues, Diretora da Rádio Folha; Fernando Alvarenga, Jornalista da Rádio Folha de Pernambuco; Jota Ferreira, Jornalista da Rádio Folha de Pernambuco; Roberta Jungman, Jornalista do Blog Foco da Folha de Pernambuco; Paulo Jardel, Diretor da Rádio CBN/Globo; Mário Neto, Jornalista e Radialista da Rádio CBN Recife; André Carvalho, Diretor da Rádio Maranata FM; Dom Fernando Saburido, Diretor Presidente da Rádio Olinda; Pe. Luciano Brito, Diretor Executivo da Rádio Olinda; Magno Martins, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e apresentador; Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP; Sindicato dos Radialistas de Pernambuco, Diretoria.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por finalidade homenagear o Dia do Radialista no Brasil, comemorado anualmente no dia 07 de novembro.

Estes condutores de fatos e notícias que diariamente transmitem para nossa população, são pessoas cujo trabalho especializado que além de imprescindível, é feito com competência, respeito e amor ao seu público, transformando-os em verdadeiros arautos da informação.

Estão, pois, de parabéns todos os radialistas do Estado de Pernambuco os quais além das notícias fidedignas que fazem chegar a nossos lares presenteiam seus ouvintes com belas mensagens e canções que elevam e fazem sonhar, relaxando suas mentes para o prosseguir do dia a dia.

Esta importante data, teve início em 1943, no Governo Getúlio Vargas, quando o então presidente sancionou uma Lei fixando um piso salarial para todos os profissionais da categoria.

Dando como justificado o nosso requerimento, onde queremos deixar também registrada toda a nossa admiração, a um segmento constituído por uma plêiade de homens e mulheres que não medem sacrifício na constante e árdua ação de bem informar.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco têm assento nesta Casa Legislativa, que dispensem a este requerimento a melhor das acolhidas, no sentido de sua aprovação em Plenário.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Requerimento Nº 5410/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelo transcurso do **Dia do Conselheiro Tutelar**, a ser comemorado em 18 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco Estado; Antônio De Pádua Vieira Cavalcanti, Secretaria de Defesa Social; Cloves Eduardo Benevides, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretaria de Educação; Pedro Eurico, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; José Iran Costa Júnior, Secretaria de Saúde; Joselito Kherle do Amaral, Chefe da Polícia Civil; Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE; Cícero Rodrigues, Secretário Executivo da Seres Pernambuco; Alesson da Silva Albuquerque, Conselheiro Tutelar; Luiz Carlos Candido da Silva, Conselheiro Tutelar; Marta Donato, Conselheira Tutelar; Claudia Roberta , Conselheira Tutelar; Charles Cleber da Silva, Conselheiro Tutelar; CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, Diretoria; GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Diretoria; CENTRO DAS MULHERES DO CABO, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-1, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-2, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-3ª, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-3B, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-4, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-5, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-6ª, Diretoria; CONSELHO TUTELAR DA RPA-6B, Diretoria; Conselho Tutelar do Município de Carnaíba, Conselheiros; Conselho Tutelar do Município de Condado, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Escada, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Goiana, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Jaboatão dos Guararapes I, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Jaboatão dos Guararapes II, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Jaboatão dos Guararapes III – Cavaleiro. Jaboatão dos Guararapes, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Jaboatão dos Guararapes IV – Curado, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Jaboatão dos Guararapes V – Jordão, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Limoeiro, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Olinda I – Peixinhos, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Olinda II – Bairro Novo, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Paulista - Regional Praias, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Paulista – Regional Centro, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Paulista – Regional Paratibe, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Salgueiro, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Sanharó, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Serrita, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Surubim, Conselheiros Tutelares; Conselho Tutelar do Município de Trindade, Conselheiros Tutelares.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, visa parabenizar todos os Conselheiros Tutelares do nosso Estado.

Garantir o direito da infância no Brasil nunca foi uma tarefa fácil. Nosso país ainda é marcado pelas desigualdades que só serão vencidas com o aprimoramento e investimento intenso em Educação.

Porém, a figura do Conselheiro Tutelar tem ajudado a Sociedade a garantir um mínimo de direito e tem solucionado graves problemas em situações onde a criança tem sido vítima de crises e dificuldades. Seu trabalho social eficaz e efetivo tem proporcionado a compreensão dos casos que chegam ao Conselho Tutelar. Saber ouvir, compreender e discernir são habilidades imprescindíveis para o trabalho de receber, estudar, encaminhar e acompanhar casos.

Desta forma, agir de forma preventiva, quando há ameaça de violação de direitos ou de forma corretiva quando a ameaça já se concretizou, faz do Conselheiro Tutelar um elemento indispensável no conjunto da sociedade. Sua participação através de um colegiado, formando e fortalecendo o Conselho Tutelar, fazendo-se entender e entendendo o outro conselheiro é uma plataforma imperativa para garantir o atendimento social qualitativo.

Ao provocar este Voto de Congratulações para esta categoria, sempre fizemos questão de colocar nosso mandato a serviço de cada criança pernambucana que ainda sofre, à mercê das intempéries da vida, e que através das ações desses homens e mulheres tenham de volta a possibilidade de viver com a esperança de dias melhores e com o básico direito de ser feliz.

Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva nos colocar na lista daqueles que reconhecem o valor e o talento desse profissional indispensável à democracia em que vivemos, solicitamos dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Portaria

PORTARIA N.º 402/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 052/2018, do **Deputado José Humberto Cavalcanti**,

RESOLVE: cancelar e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

| | | | |
|---|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| NOME | Cargo/ Símbolo | Percentual Atual (DE) | Novo Percentual (PARA) |
| IZABELLA TAVARES SIMÕES ESTELITA | Secretário Parlamentar / PL-SPC | 100% | 0% |
| JEFFERSON ANTÔNIO MATIAS CAMPELO | Assessor Especial /PL-ASC | 84,30% | 115,55% |
| Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco | | | |
| Em, 29 de outubro de 2018. | | | |
| Deputado DIOGO MORAES | Primeiro Secretário | | |
| (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) | | | |